



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2009/2012

LEI Nº 937 DE 03 DE AGOSTO DE 2011.

“Altera a Lei nº 081, de 29 de dezembro de 1997, que cria o Conselho de Desenvolvimento Econômico CODEC de Monte Carmelo”.

O povo do Município de Monte Carmelo, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Caput do art.4º da Lei 081/1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O CODEC será composto por 12 (doze) membros, entre representações de órgãos e segmentos produtivos de Monte Carmelo e terá a seguinte composição paritária:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da EMATER;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo e Gestão;
- 01 (um) representante do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto;
- 01 (um) representante da Associação dos Ceramistas;
- 01 (um) representante da Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Monte Carmelo;




PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO
Gabinete do Prefeito
Adm. 2009/2012

- 01 (um) representante da Câmara de Dirigentes Lojistas de Monte Carmelo;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Produtores Rurais de Monte Carmelo;
- 01 (um) representante da AMOCA (Associação dos Cafeicultores da Região de Monte Carmelo) e,
- 01 (um) representante do CODEMA (Conselho de Desenvolvimento do Meio Ambiente).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carmelo, 03 de Agosto de 2011.


Saulo Faleiros Cardoso
Prefeito Municipal


Bolimar Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Governo e Gestão